

Prefeitura Municipal de Antônio João

LEI Nº 46, DE 03 de JUNHO DE 1.970.

"Dispõe sobre reclassificação de funcionários municipais".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 2 de junho do corrente ano, Aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a alterar os vencimentos dos funcionários pertencentes ao nível salarial PE-07, que passarão a ser de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a reclassificar os cargos de Tesoureiro e Patroleiro, nível PE-06, que passarão a pertencer ao nível PE-07, de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, o Serviço de Contabilidade fica autorizado a fazer redução de verba orçamentária de Despesas Correntes dos respectivos serviços a que pertencer os funcionários que receberão aumento com a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 1.970.

Genésio Flôres Vieira
Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.

VISTO
M.H.O.
Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.